

Processo n.: @REC 23/00667040

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 279/2023, exarado no Processo n. @REC-20/00346930

Interessado: Sidnei Furlan

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibanos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 80/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos dos arts. 78, *caput*, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 137, *caput*, da Resolução n. TC-06/2001, contra o Acórdão n. 279/2023, exarado no Processo n. @REC-20/00346930, e negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e à Câmara Municipal de Curitibanos.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC